



Diário Oficial de **SERRA NEGRA**

Imprensa Oficial da Estância Hidromineral de Serra Negra

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Sexta-feira, 15 de julho de 2016 - Ano VIII - n.º 497

SENETUR – SERRA NEGRA EMPRESA DE TURISMO S.A.
CNPJ/MF nº 53.980.413/0001-46
NIRE 35.300.105.486

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Acionistas da SENETUR – SERRA NEGRA EMPRESA DE TURISMO S.A. sociedade anônima de capital autorizado, nos termos da Lei das Sociedades Anônimas e do Estatuto Social, para se reunir no dia 04 de agosto de 2016 em Assembleia Geral Ordinária, às 14h00min, e em Assembleia Geral Extraordinária às 15h00min, ambas em primeira convocação, na sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra, localizada na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, na Praça John F. Kennedy s/nº, Centro, sala de reuniões, andar superior, a fim de deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- I. Eleição do Diretor-Presidente para completar o mandato a findar-se em 29/05/2017;
- II. Alteração do art. 31, § 2º do Estatuto Social: alteração das hipóteses de obrigatoriedade de contratação de Auditor Independente;
- III. Outros assuntos de interesse da Sociedade e afins à presente ordem do dia.

EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- I. Exame da prestação de contas da Companhia, discussão e votação do Relatório de Atividades, Balanços Patrimoniais e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015;
- II. Eleição do Presidente do Conselho de Administração para o período restante do mandato a findar-se em 13/03/2017;
- III. Outros assuntos de interesse da Sociedade e afins à presente ordem do dia.

Informações Gerais:

- O acionista ou seu representante legal deverá comparecer às Assembleias munido de documento que comprove sua identidade;
- As Assembleias realizar-se-ão fora da sede social para oferecerem melhores condições de trabalho aos acionistas;
- As presentes Assembleias são convocadas pelo Conselho Fiscal da Serra Negra Empresa de Turismo S/A - SENETUR, nos exatos termos do art. 163, V, da Lei 6.404/1976.

Serra Negra, 01 de julho de 2016.

Cássio Mendes Manzano
Presidente do Conselho Fiscal – SENETUR

ISENÇÃO IPTU / 2017

A Secretaria Municipal da Fazenda comunica que a partir de 10 de agosto de 2016 os Aposentados, Pensionistas e Proprietários de imóveis com até 70 m² de construção interessados na obtenção de ISENÇÃO “IPTU/2017” a apresentarem documentação junto a Recepção da Prefeitura de Serra Negra.

• ISENÇÃO IPTU APOSENTADO

Apresentar os seguintes:-

- Fotocópia do espelho do IPTU
- Fotocópia de Comprovante de Residência (Água, luz ou telefone)
- Fotocópia do CPF ou RG ou Carteira de Trabalho
- Certidão do Registro de Imóveis Atualizada (que conste que o requerente possui somente um imóvel)
- Extrato do recebimento da Aposentadoria* (atualizada)
- *R\$ 3.080,00 Teto Máximo (Exercício de 2016)
- Declaração que é domiciliado a mais de 5 (cinco) anos no Município e que a renda não ultrapasse 3,5 (três e meio) salários mínimos**

** (constante no requerimento específico)

• ISENÇÃO IPTU 70 M²

Apresentar os seguintes:-

- Fotocópia do espelho do IPTU
- Fotocópia de Comprovante de Residência (Água, luz ou telefone)
- Fotocópia do CPF ou RG ou Carteira de Trabalho
- Certidão do Registro de Imóveis Atualizada (que conste que o requerente possui somente um imóvel)
- R\$ 2.640,00 Teto Máximo (Exercício de 2016)*
- Declaração de que é possuidor somente de um imóvel e que usa o mesmo para residência.*

* (constante no requerimento específico)

Os requerimentos estão disponíveis para impressão no endereço www.serranegra.sp.gov.br no espaço da “Secretaria Municipal da Fazenda” nos ícones “Isenção IPTU” e “Requerimentos Diversos” ou na Recepção da Prefeitura Municipal de 2ª a 6ª feiras das 08:00 as 11:30 e 13:00 as 18:00 hs.

Não deixe para última hora evitando filas e complicações, pois o prazo final encerra-se em 10 de outubro de 2016.

Farmácias de plantão em Julho 2016

8	Sexta-feira	Danilo
9	Sábado	Serrana
10	Domingo	Naturalis
11	Segunda-feira	Popular
12	Terça-feira	Central
13	Quarta-feira	Vip
14	Quinta-feira	Rubi
15	Sexta-feira	São Luiz
16	Sábado	São Jose
17	Domingo	Danilo
18	Segunda-feira	Serrana
19	Terça-feira	Naturalis
20	Quarta-feira	Popular
21	Quinta-feira	Central
22	Sexta-feira	Vip
23	Sábado	Rubi
24	Domingo	São Luiz
25	Segunda-feira	São Jose
26	Terça-feira	Danilo
27	Quarta-feira	Serrana
28	Quinta-feira	Naturalis
29	Sexta-feira	Popular
30	Sábado	Central
31	Domingo	Vip

VAGAS PAT

(sujeito a alteração)

Costureira em geral

Camareira

Recepcionista de hotel

Passadeira

Vendedor interno

Os interessados deverão comparecer ao PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador) munidos de: Carteira de trabalho, CPF, RG e Cartão Cidadão

De segunda às sextas-feiras, no seguinte horário: das 08h30 às 11h00 / 13h00 às 16h00. Rua José Bonifácio, nº 283 – Centro. Informações pelo telefone (019) 3842-2514

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Praça John Kennedy, s/n.º - Centro – CEP. 13.930-000

Fone: (19) 3892-9600

E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br

Tiragem: 2.000 exemplares

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
sob n.º 08 – Pag. 16/17 – Livro B1

Diagramação e Impressão:

Editora e Artes Gráficas “O SERRANO” Ltda.

Jornalista Responsável: : Anne Gabriela Marson-MTB 0081271/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Preço desta edição R\$ 650,00 - Lei Municipal - nº 2.641, de 20/11/01

Publicação dos Atos Oficiais do Poder Executivo

Decreto nº 4.532 de 28 de junho de 2016 (Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural do Município Serra Negra)

ANTONIO LUIGI ÍTALO FRANCHI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Serra Negra, que com este se publica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
28 de junho de 2016

Antonio Luigi Ítalo Franchi
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
nesta mesma data.

José Alexandre Malagodi de Vasconcellos
- Secretário -

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SERRA NEGRA

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural de Serra Negra, criado pela Lei Municipal nº. 3.851, de 1 de setembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº. 3.857, de 29 de setembro de 2015, é regido pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º A título de representação, o Conselho utilizará a sigla: CMPC.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural de Serra Negra, órgão colegiado, com caráter consultivo e deliberativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação e Cultura, de composição paritária entre poder público e sociedade civil, com as seguintes competências:

propor normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;

propor as diretrizes gerais e aprovar o Plano Municipal de Cultura, a partir das orientações aprovadas na Conferência Municipal de Cultura;

acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;

estabelecer o Regimento Interno do Conselho;

propor diretrizes, em caráter consultivo, para a política cultural do município;

apreciar, aprovar e acompanhar as diretrizes do Fundo Municipal de Cultura;

acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;

discutir e opinar sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso a bens culturais e à difusão das manifestações culturais do município, encaminhados para recebimento de recursos do Fundo Municipal de Cultura;

acompanhar a execução dos projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura;

fiscalizar a aplicação dos recursos recebidos em decorrência das transferências federais e estaduais para o município de Ser-

ra Negra;

contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura;

promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

participar da organização das Conferências Municipais de Cultura.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Política Cultural de Serra Negra será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes representando o poder público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

Secretaria de Educação e Cultura, 2 (dois) representantes, sendo um deles o Diretor de Cultura;

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, 1 (um) representante;

Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, 1 (um) representante;

Departamento Jurídico, 1 (um) representante;

Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, 1 (um) representante.

6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes segmentos artísticos e quantitativos:

Artes Visuais, 1 (um) representante;

Artes Cênicas, 1 (um) representante;

Música, 1 (um) representante;

Artes Escritas e Literatura, 1 (um) representante;

Cultura Popular e Artesanato, 1 (um) representante;

Patrimônio Cultural Material e Imaterial, 1 (um) representante.

§ 1º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 2º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais do município.

§ 3º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural que representam o poder público são designados pelo Prefeito e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 4º A representação do poder público no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar na sua composição a representação do município de Serra Negra, por meio da Secretaria de Educação e Cultura e de outros órgãos e entidades do Governo Municipal.

§ 5º O Conselho Municipal de Política Cultural deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário Geral com os respectivos suplentes.

§ 6º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do município.

§ 7º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao município.

§ 8º Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural poderão apresentar projetos visando recebimento de apoio do Fundo Municipal de Cultura desde que não façam parte da CMIC – Comissão Municipal de Incentivo à Cultura.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho será extinto por renúncia expressa ou tácita.

§ 1º Entender-se-á por renúncia tácita a ausência, sem justa causa ou pedido de licença, a 3 (três) sessões consecutivas, ou a 5 (cinco) sessões alternadas.

§ 2º Em caso de vacância, assumirá a titularidade o conselheiro suplente, passando-se a suplência para novo membro a ser indicado pelo Prefeito, no caso dos representantes previstos no inciso III do Art. 4º, ou promovendo-se o próximo classificado nas eleições, no caso dos representantes previstos nos incisos I do Art. 4º.

§ 3º No caso do inciso anterior, não havendo representante eleito para assumir a vaga, realizar-se-á nova eleição.

§ 4º Em qualquer caso de vacância, o membro titular ou suplente que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato de seu antecessor.

Art. 6º A composição do Conselho poderá ser alterada, mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) de seus conselheiros, em reunião especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação.

Parágrafo único. Em segunda convocação, na mesma reunião e decorridos 15 (quinze) minutos da primeira convocação, o quorum exigido será de maioria simples (cinquenta por cento mais um).

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º O Conselho Municipal de Política Cultural de Serra Negra terá a seguinte organização:

Presidência;
Plenário;
Secretaria Executiva;
Comissões Setoriais; e
Grupos de Trabalho.

Art. 8º À Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural de Serra Negra caberá superintender todas as atividades do Conselho e será exercida pelo Presidente a ser eleito entre os conselheiros.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente na condução dos trabalhos.

§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelos seus pares dentre os conselheiros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º Para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente serão exigidos a presença e o voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos conselheiros no exercício da titularidade, em primeira convocação.

§ 4º Em segunda convocação, na mesma reunião e decorridos 15 (quinze) minutos da primeira convocação, o quorum exigido será de maioria simples (cinquenta por cento mais um).

Art. 9º À Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural de Serra Negra compete:

Representar, dirigir e supervisionar as atividades do Conselho;
Convocar e presidir às sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias;
Tomar parte nas discussões e exercer, nas sessões plenárias, igual direito de voto e, nos casos de empate, o voto de qualidade;
Constituir as Comissões Setoriais e os Grupos de Trabalho;
Distribuir expedientes às Comissões Setoriais e aos Grupos de Trabalho;
Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
Informar ao Diretor Municipal de Cultura os trabalhos desenvolvidos e as deliberações do Conselho;

Enviar, anualmente, às autoridades competentes e dar conhecimento à população, do relatório das atividades do Conselho, previamente apreciado pelo Plenário; e
Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 10. O Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural é o órgão de deliberação plena e conclusiva, com as seguintes competências:

Eleger o Presidente e o Vice-Presidente;
Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do Conselho;
Aprovar a criação de Comissões Setoriais e Grupos de Trabalho, estabelecer suas competências, composição, coordenação e respectivos prazos de duração; e
Propor e aprovar, quando for o caso, a revisão deste Regimento Interno.

Art. 11. Compete às Comissões Setoriais, de caráter permanente, discutir todos os temas relativos às respectivas áreas de atuação, bem como propor diretrizes para a composição das políticas públicas de cultura da Secretaria de Educação e Cultura de acordo com as demandas geradas pelo Plenário e/ou propostas pela sociedade.

§ 1º Os resultados das Comissões Setoriais poderão ser levados como pauta para discussão ao Plenário do Conselho.

§ 2º As Comissões Setoriais serão coordenadas pelos conselheiros dos respectivos segmentos artísticos e abertas à participação de artistas locais e demais interessados, que se reunirão ordinariamente ao menos uma vez por semestre ou extraordinariamente de acordo com as demandas, em datas a serem definidas e divulgadas.

Art. 12. O Conselho Municipal de Política Cultural de Serra Negra possuirá as seguintes Comissões Setoriais:

Comissão Setorial de Artes Visuais;
Comissão Setorial de Artes Cênicas;
Comissão Setorial de Música;
Comissão Setorial de Artes Escritas e Literatura;
Comissão Setorial de Cultura Popular;
Comissão Setorial de Artesanato e

Comissão Setorial de Patrimônio Cultural Material e Imaterial.
§ 1º As Comissões Setoriais serão compostas por, no mínimo, 2 (dois) membros e cada conselheiro deverá estar vinculado à Comissão Setorial da área que representa, podendo optar por participar de outras Comissões também.

§ 2º Cada Comissão Setorial será dirigida por um Coordenador, o Conselheiro do respectivo segmento artístico, a quem compete:

Conduzir os trabalhos da Comissão;
Coordenar as reuniões da Comissão; e
Assinar expedientes, encaminhando-os à Presidência.

Art. 13. As Comissões Setoriais poderão, a qualquer tempo, solicitar parecer técnico e/ou assessoramento de profissionais de áreas afins, como forma de alicerçar análise e fundamentação de projetos a elas submetidos para apreciação.

Art. 14. A Secretaria Executiva é órgão de assessoramento, apoio administrativo e operacional, sendo exercida pelo 1º Secretário, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo 2º Secretário.

§ 1º O 1º Secretário e o 2º Secretário serão eleitos pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 2º Servidores do quadro de pessoal do município poderão auxiliar a Secretaria Executiva.

Art. 15. À Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural de Serra Negra caberá:

Levantar e sistematizar informações, legislação e normas, que permitam ao Conselho tomar as decisões previstas neste Regimento;
Executar atividades técnico-administrativas de apoio;
Expedir e publicar atos de convocação das sessões plenárias;
Auxiliar o Presidente na preparação das pautas das sessões ple-

nárias;
Secretariar as sessões, lavrar atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Plenário; e
Apoiar os trabalhos das Comissões Setoriais e dos Grupos de Trabalho.

Art. 16. Compete aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

§ 1º Cada Grupo de Trabalho constituído pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Serra Negra será composto por no mínimo 3 (três) membros, indicados pela Presidência e referendados pelo Plenário, não havendo número limite de integrantes.

§ 2º Os integrantes de cada Grupo de Trabalho escolherão, entre eles, um relator ou secretário, que terá a incumbência de registrar os trabalhos do Grupo e apresentar relatórios à Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural de Serra Negra e ao Plenário.

§ 3º Será facultada a participação de agentes culturais, especialistas ou outros profissionais que não integrem o Conselho Municipal de Política Cultural de Serra Negra, nos Grupos de Trabalho constituídos, a título de colaboração e assessoramento especializado.

§ 4º Os resultados dos Grupos de Trabalho deverão ser apresentados e debatidos com o Plenário.

Art. 17. Aos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Serra Negra compete ainda:

Participar do Plenário, das Comissões Setoriais e dos Grupos de Trabalho;

Propor a criação de Grupos de Trabalho;

Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas;

Deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse do Conselho;

Requerer votação de matéria em regime de urgência;

Requisitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições;

Executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência e pelo Plenário; e

Apresentar proposições para alterações no Regimento Interno.

Art. 18. A Secretaria de Educação e Cultura, por meio da Divisão de Cultura, prestará o suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural para o desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO IV

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 19. O Conselho terá sessões ordinárias, podendo reunir-se extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou em atendimento a requerimento da maioria simples dos conselheiros no exercício da titularidade.

Art. 20. As convocações para as sessões plenárias ordinárias, com as matérias constantes da Ordem do Dia, serão enviadas por e-mail, para os conselheiros titulares e suplentes, respeitando-se o prazo mínimo de antecedência de 5 (cinco) dias, exceção feita para as sessões extraordinárias.

Art. 21. O Plenário deverá se reunir ordinariamente ao menos duas vezes por semestre e extraordinariamente conforme demandas.

§ 1º É obrigatório o comparecimento dos conselheiros às sessões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Presidência, sujeitando-se os ausentes às consequências estabelecidas no art. 5º.

§ 2º Os membros suplentes substituirão os conselheiros titulares em suas ausências e afastamentos temporários, mediante comunicação prévia dos últimos.

§ 3º Ao Conselheiro suplente que não esteja no exercício da titularidade, é facultada a participação nas sessões plenárias, sem direito a voto, mas com direito a voz.

§ 4º Na ausência do titular, o Conselheiro suplente assume com direito à voz e voto nas reuniões plenárias.

§ 5º Será exigida a presença da maioria absoluta dos membros para a instalação do Plenário, ou seja, 7 (sete) conselheiros titulares ou respectivos suplentes, em primeira convocação.

§ 6º Decorridos 15 (quinze) minutos da primeira convocação, será considerado válido, para fins de deliberação, o quorum registrado imediatamente, em segunda convocação, desde que não seja inferior a 1/3 (um terço) do número de cadeiras (4 (quatro) conselheiros presentes).

§ 7º Em segunda convocação, na mesma reunião e decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação, o quorum registrado será considerado válido.

§ 8º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 9º Deverá ser respeitada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as convocações das sessões extraordinárias.

Art. 22. As sessões do Conselho serão públicas, ressalvados os casos de matéria sujeita a sigilo ou por solicitação de algum membro, cabendo ao Plenário deliberar previamente a respeito.

Art. 23. As sessões do Plenário serão presididas pelo Presidente, que, em sua ausência ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, sendo que, no caso de ausência ou impedimento de ambos, o Plenário escolherá um conselheiro para conduzir a sessão do dia.

Art. 24. Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência: Verificação das presenças do Presidente e do Vice-Presidente e, na hipótese das ausências, promover a escolha de um conselheiro para conduzir os trabalhos;

Verificação das presenças do 1º Secretário e do 2º Secretário e, na hipótese das ausências, promover a escolha de um conselheiro para secretariar a sessão;

Verificação de presença e de existência de quorum para instalação do Plenário;

Expediente, com comunicações ou informes da presidência e dos membros;

Ordem do Dia, compreendendo a apresentação, discussão e votação das matérias;

Leitura, votação e assinatura da ata;

Encerramento.

Art. 25. A votação poderá ser simbólica, nominal ou secreta e cada conselheiro no exercício da titularidade terá direito a um voto.

§ 1º O Presidente exercerá o direito ao voto nos termos do inciso III do art. 9º.

§ 2º Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido dos membros que os proferirem, com as devidas justificativas.

Art. 26. Para cada sessão plenária, a Secretaria Executiva lavrará uma ata, com exposição sucinta dos trabalhos e das deliberações, que será assinada pelos membros presentes, encaminhada à Divisão de Cultura e devidamente arquivada.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os casos omissos neste Regimento Interno serão submetidos ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de Serra Negra.

Art. 28. O presente Regimento Interno será aprovado por Decreto Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do município, podendo ser modificado no todo ou em parte, por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos conselheiros no exercício da titularidade.

AVISOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR

PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2015

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADA – SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRO-LEO LTDA

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PRA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

VALOR – R\$ 2,00 (ETANOL)

DATA – 01/07/2016

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2014

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADA – CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPEAMENTO EM RUAS DESTE MUNICÍPIO.

PRAZO – 150 DIAS

DATA – 27/06/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90

PROCESSO 052/2016 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGÊNIO E CORRELATOS, OXÍMETRO E RECARGA DE OXIGÊNIO.

Aos 04 dias do mês de Julho de 2016, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ANTONIO LUIGI ÍTALO FRANCHI, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 021/2016, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº: 05.652.247/0001-06

Endereço: AV GUIDO ALIBERTI, 3005 – JARDIM SÃO CAETANO – SÃO CAETANO DO SUL – SP – CEP: 09.581-680

Telefone: 11-3775-0732

Representada por: LAURO MINGUES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD. ESTIMADA MENSAL	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Locação mensal de concentrador de oxigênio, alimentação elétrica 110/220 volts (conforme necessidade do paciente); fluxo até 5 litros por minuto. Deve acompanhar os acessórios: umidificador, cateter nasal ou adaptador para traqueostomia (conforme necessidade do paciente). Cilindro reserva de emergência de 4m2 com válvula reguladora e fluxômetro.	35	Und	Devilbi ss	147,00	5.145,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD. ESTIMADA MENSAL	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
4	Locação mensal de equipamento cpap com umidificador, com regulagem de pressão de 4 a 20 cmh2o, rampa de 0 a 45 minutos, silencioso e compacto, bivolt automático. Deve acompanhar os acessórios: traqueia, máscara nasal ou facial, filtro anti poeira.	02	Und	Resmed	165,00	330,00
TOTAL MENSAL			5.475,00			

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 06 (SEIS) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 021/2016, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 32.850,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

8 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 04 de Julho de 2016. DR. ANTONIO LUIGI ÍTALO FRANCHI PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA LAURO MINGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91

PROCESSO 052/2016 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGÊNIO E CORRELATOS, OXÍMETRO E RECARGA DE OXIGÊNIO.

Aos 04 dias do mês de Julho de 2016, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ANTONIO LUIGI ÍTALO FRANCHI, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 021/2016, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Fede-

ral nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 CNPJ nº: 35.820.448/0085-44
 Endereço: EST LUIZ FERNANDO RODRIGUEZ, 1951 – VILA BOA VISTA – CAMPINAS – SP – CEP: 13.064-798
 Telefone: 19-3745-5582
 Representada por: EMERSON ANTONIO FUZZETTI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD. ESTIMADA MENSAL	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	Locação mensal de equipamento tipo lipap, com 02 níveis de pressão, pressão até 30 cm h2o, frequência respiratória de segurança e controlada até 30 rpm, configurações de alarmes, bivolt automático. Acompanha bateria externa com autonomia média de 6 a 8 horas, umidificador aquecido, deve acompanhar acessórios: traqueia, máscara nasal ou facial, filtro anti poeira, válvula de exalação, conexão para aporte de oxigênio, extensão para conexão com equipamento de oxigênio.	05	Und	Philips	880,00	4.400,00
5	Locação mensal de equipamento oxímetro de pulso completo, com monitorização e alarmes.	02	Und	Moriya	170,00	340,00
6	Locação mensal de cilindro de 1 m ³ de transporte, deve acompanhar fluxômetro, regulador e cateter nasal. 03		Und	White Martins	49,00 147,00	
7	Recarga mensal de cilindro de oxigênio de 1 m ³ de transporte	30	M ³	White Martins	18,00	540,00
TOTAL MENSAL						5.427,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 06 (SEIS) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 021/2016, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 32.562,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais)

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

8 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 04 de Julho de 2016. DR. ANTONIO LUIGI ÍTALO FRANCHI PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA EMERSON ANTONIO FUZZETTI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92

PROCESSO 057 / 2016 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA

Aos 11 dias do mês de Julho de 2016, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ANTONIO LUIGI ÍTALO FRANCHI, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 022/2016, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP

CNPJ nº: 52.770.039/0001-91

Endereço: ROD SP 147 – MOGI MIRIM – ITAPIRA, S/N – KM 54,2 – SALA 02 – BAIRRO PINHEIROS – MOGI MIRIM – SP – CEP: 13.800-970

Telefone: 19-3862-3641

Representada por: CLAUDIO CARMONA

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	600 Toneladas	MASSA ASFÁLTICA: CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ – FAIXA 'C' / DER	260,00	156.000,00
TOTAL				156.000,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 022/2016, bem como seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total ESTIMADO desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

8 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 11 de Julho de 2016. DR. ANTONIO LUIGI ÍTALO FRANCHI Prefeito Municipal P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP CLAUDIO CARMONA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63

PROCESSO 015/2016 - PRÉGIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRO ELETRÔNICOS

Aos 05 dias do mês de Abril de 2016, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ANTONIO LUIGI ÍTALO FRANCHI, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 015/2016, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: A.C. DOS SANTOS MOVEIS ME

CNPJ nº: 12.517.378/0001-46

Endereço: RUA TAQUARI, 054 – JARDIM AMERICA III – VARZEA PAULISTA – SP – CEP: 13.222-220

Telefone: 11-4595-5894

Representada por: ANDERLI CARDOSO DOS SANTOS

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
02	07	Armário Vitriini com 2 portas, pintado em tinta epox anti ferrugem.	Pratamed	794,00	5.558,00

		08 06 Divã clínico Para exame, repouso e massagem, armação tubular, esmaltado, leito acolchoado em espuma e napa. Acompanha suporte para lençol de papel descartável de 50cm. Dimensões: 1,80m comp. x 0,65m larg. x 0,80m altura. Opcional: Orifício para cabeça, plastificado, armação cromada	Santa Luzia	584,00	3.504,00
09	06	Escada de 2 degraus em alumínio reforçado	Forte Rocha	189,00	1.134,00
14	10	Longarina, 4 acentos na cor azul escura em propiltieno ou similar em base de ferro, com pintura eletrostática.	Forte Rocha	447,00	4.470,00
15	30	MESA SECRETARIA Mesa, tipo escritório, material estrutura tubo aço 14, acabamento estrutura pintado a epóxi a pó, material tampo MDF, revestimento tampo laminado fenólico melamínico, cor tampo cinza, quantidade gavetas 3, largura 1,50 m, profundidade 0,75 m, altura 0,74 m, cor estrutura cinza ou preta, tipo gavetas com chave.	Forte Rocha	416,00	12.480,00
16	06	Mesa de reunião oval bege medindo 2,50 x 1,00 x 0,80 M – em compensado revestida de fórmica PVC	Forte Rocha	598,00	3.588,00
TOTAL				30.734,00	

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 015/2016, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 30.734,00 (Trinta mil, setecentos e trinta e quatro reais)

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

8 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 05 de Abril de 2016. DR. ANTONIO LUIGI ÍTALO FRANCHI PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) A.C. DOS SANTOS MOVEIS ME ANDERLI CARDOSO DOS SANTOS

PROCESSO 015/2016 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRO ELETRÔNICOS

Aos 05 dias do mês de Abril de 2016, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ANTONIO LUIGI ÍTALO FRANCHI, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 015/2016, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: ARMAZENA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
CNPJ nº: 15.595.248/0001-10

Endereço: AV GERALDO POTIGUARA SILVEIRA FRANCO – 640 – A – GALPAO 1 – PARQUE DA REPRESA – MOGI MIRIM – CEP: 3.803-280
Telefone: 19-3806-3870

Representada por: LUIZ ROBERTO JULIANI CITELLI

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	25	Armário de aço chapa 22, tratamento superficial fosfatizado, acabamento superficial pintura lisa, cor cinza, com duas portas em aço 22, tipo fixação portas com dobradiças, característica portas com chave e puxador, com quatro prateleiras reguláveis em chapa de aço 22, estrutura em chapa de aço 14, altura 1,98 m, largura 1,10 m, profundidade 0,50 m.	Armazena	699,00	17.475,00
03	20	Arquivo de Aço 3 gavetas 3 gavetas, tampo em chapa de aço 24 e corpo 26. Gavetas com rolamentos em aço.	Armazena	419,00	8.380,00
11	31	Estante de aço 6 prateleiras PL. Alt.: 1980 Larg.: 925 Prof.: 300mm Planos de armazenagem regulável; Prateleiras com bordas dobradas com 3ª dobra e ref. de fundo;	Armazena	197,00	6.107,00
TOTAL					31.962,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 015/2016, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 31.962,00 (Trinta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais)

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos feitos atinjam este instrumento.

8 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 05 de Abril de 2016. DR. ANTONIO LUIGI ÍTALO FRANCHI PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) ARMAZENA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP LUIZ ROBERTO JULIANI CITELLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60

PROCESSO 015/2016 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRO ELETRÔNICOS

Aos 05 dias do mês de Abril de 2016, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ANTONIO LUIGI ÍTALO FRANCHI, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 015/2016, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: LSR MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP

CNPJ nº: 09.307.101/0001-84

Endereço: RUA SÃO JOSE, 81 – VILA SANTA JULIA – MOGI-GUAÇU – SP – CEP: 13.844-000

Telefone: 19-3841-5012

Representada por ROSIMEIRE SILVA DE MELO LANZA

Item	Quant. Estimada	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
06	94	Cadeira Fixa em estofado com pés palito em pintura eletrostática, sem braço.	Mobilan/Stil	90,00	8.460,00
07	53	Cadeira estofada com rodizio e regulagem de altura, sem braço	Mobilan/Stil	195,00	10.335,00
13	14	Longarina, 3 acenos em propriltieno na cor preta escura ou similar em base de ferro,	Mobilan/apus	300,00	4.200,00
		19 20 Ventilador de pedestal com 4 pas. em 110 v, 60 cm Vitalex/OC50F 382,00			7.640,00
TOTAL					30.635,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem

sem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 015/2016, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 30.635,00 (Trinta mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

8 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 05 de Abril de 2016. DR. ANTONIO LUIGI ÍTALO FRANCHI PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA / DETENTORA(S) LSR MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP ROSIMEIRE SILVA DE MELO LANZA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61

PROCESSO 015/2016 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRO ELETRÔNICOS

Aos 05 dias do mês de Abril de 2016, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ANTONIO LUIGI ÍTALO FRANCHI, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 015/2016, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: PAPA'S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ nº: 64.745.847/0001-88

Endereço: RUA JOAQUIM GONÇALVES LEDO, 47-B – TERREO – BAIRRO CIPAVA – OSASCO – SP – CEP: 06.080-210

Telefone: 11-3654-3420

Representada por: FABIANA CRISTINA BONACH RIBEIRO

Item	Quant. Est	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
04	04	Bebedouro/Purificador de água de pressão conjugado, inox, totalmente em aço inox, ligado diretamente na rede de água, filtro interno de carvão ativado termostato regulável, cuba inox com serpentina externa. Confeccionado para, no mínimo, 80 L/h. Dimensões: 340 x 300 x 940.	IBBL BAG40	1.197,00	4.788,00
10	05	Forno Microondas mínimo 28 litros	LG EasyClean MS3052R 30 litros	488,00	2.440,00
12	07	Geladeira (Refrigerador) capacidade mínima de 280 litros, degelo seco	Consul CRA30FB 261 litros	1.520,00	10.640,00

17	04	TV 32" – Funções: HDTV (1.366 x 768 pixels) Base giratória, tela: LCD ou LED, Formato da tela: widescreen 16:9 Tamanho da tela: 32 polegadas Compatível com os sinais digitais: HDTV, Controle remoto, Tela com revestimento anti-reflexo, Alto-falantes integrados Menu: Inglês, Português. Suporte de mesa incluso Conexões: mínimo: 2 entradas HDMI, 01 USB, 1 entrada VGA (RGB) para PC 2 entradas AV 2 entradas Vídeo S, com controle remoto e Manual de instruções.	AOC Led32D1352	1.947,00	7.788,00
18 20 Ventilador de parede com 3 pás, em 110 v, 60 cm Ventisol VOP60CM 171,84					3.436,80
20	20	Aparelhos telefônicos de mesa	Elgin	36,00	720,00
21	08	Aparelho DVD com entrada USB	Philips DVP2850	130,00	1.040,00
22	06	Suporte de Tv de 32	Brasforma SBRP120	71,90	431,40
TOTAL					31.284,20

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 015/2016, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 31.284,20 (Trinta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

7. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

8 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 05 de Abril de 2016. DR. ANTONIO LUIGI ÍTALO FRANCHI PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) PAPA'S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI EPP FABIANA CRISTINA BONACH RIBEIRO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2016. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA. Nos termos do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Art. 7º, Inc. V da Lei Municipal 3.612/2013, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP. PREÇO UNITÁRIO: R\$ 260,00/ton. Item 02: Sem interessados. Serra Negra, 07 de Julho de 2016. Dr. ANTONIO LUIGI ÍTALO FRANCHI. Prefeito Municipal.